

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/2020



LEI MUNICIPAL Nº 376, de 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal elaboraram e aprovaram e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

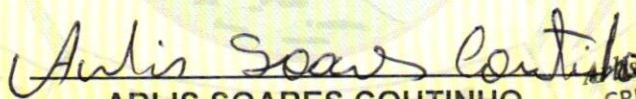
Art. 1º. Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, ficam atualizados em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais,
em 14 de fevereiro de 2019.


ARLIS SOARES COUTINHO
(PREFEITO MUNICIPAL)
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO

Em 14 / 02 / 19


Tiago da Cruz Alves
CPF: 084.760.446-23
Secretário de Administração